PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR **Nº 039,** DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera a alínea "a" do artigo 140 da L.C.19/96 – Código de Postura Municipal.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica modificada a alínea "a" do artigo 140 da Lei Complementar nº19/96 Código de Postura Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art.144 - .....

a- em zonas residenciais sessenta (60) decibéis no horário compreendido entre sete (7) horas e vinte e quatro horas (24), medidos na curva "b" e quarenta e cinco (45) decibéis das vinte e quatro horas (24) horas às sete (7) horas, medidos na curva "a".

Art. 2º. Esta Lei Complementar ao Código de Postura entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração